



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

Secretaria de Administracao/Departamento de Compras EDITAL Nº 4/2014

Convite para Compras e Serviços Nº 4/2014

Data Emissão.....: 10 de Janeiro de 2014

Tipo de Licitação.: menor preço

Tipo de Comparação: pelo total geral

O MUNICIPIO DE LAURENTINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto EDITAL DE Convite para Compras e Serviços Nº 4/2014, que se realizara nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Até o dia 22/01/2014, às 14h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro nº 408.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 14h15min do dia 22/01/2014, no prédio da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro nº 408.

**1 - DO OBJETO**

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N.º 51/SDC/2013- PROCESSO N.º 4663/SDC/2013.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unit Maximo
1.00000	33,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 METROS	185,0000
2.00000	20,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 METROS	135,0000
3.00000	50,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 METROS	52,0000
4.00000	200,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 METROS	28,0000
5.00000	100,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 METROS	20,0000

**1.2 - Todos os produtos possuem preços com cotação máxima.**

**1.2.1 - Serão desclassificados os itens que apresentarem valores maiores que a cotação máxima.**

**1.3 - É imprescindível que seja informada a MARCA de cada um dos produtos**

**2 - DOTACOES ORCAMENTARIAS / CONVENIOS EXTRA-ORCAMENTARIOS A SEREM UTILIZADOS:**

Código	Descrição
16	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
0006	SEGURANCA PUBLICA
0182	DEFESA CIVIL
1601	DEFESA CIVIL
2034	Manutenção das Ações da Defesa Civil

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

33903051000000	MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO
01240000	Transferências de Convênios - Outros

### OBSERVACOES:

O Departamento da Prefeitura Municipal de Laurentino, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, esclarece o seguinte:

#### I - DA LICITACAO

Licitação e o processo a que deve recorrer o administrador publico para a contratação de obras, aquisição de materiais, locação de serviços, alienações, etc., obedecendo as formalidades que visam não só exercer a justiça e a moralidade, proporcionando igual oportunidade aos fornecedores como também a realização de contratos de aquisições de materiais nas mais vantajosas condições técnicas e econômicas para o serviço publico.

#### II - DO CONVITE

Dentre as modalidades de Licitação destaca-se "CARTA CONVITE", da qual devem participar pelo menos três interessados, ainda que não registrados, livremente escolhidos pelo órgão promotor da licitação e por este convocados por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis. Caso alguma empresa que não tenha sido convidada a participar da licitação, queira fazer parte, devera solicitá-lo com antecedência mínima de 24 horas.

#### III - DAS CONDICOES DE APRESENTACAO DA PROPOSTA.

1- Ao receber o convite, o licitante deve preencher os dados claros, dispensando especial atenção no seguinte sentido:

A) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa datado, carimbado e assinado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- 1) - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ, inscrição estadual e e-mail(opcional).
- 2) - Data, assinatura e Carimbo do CNPJ da Empresa.
- 3) -Se representante legal, RG e CPF. Ou;

B) Poderá ser usado também o formulário fornecido pela Prefeitura Municipal (**anexo**), devidamente datado, com carimbo do CNPJ e assinatura em todas as vias do representante legal da proponente.

C) Nos preços deverão estar incluídos impostos e taxas que incidam sobre o objeto licitado, inclusive fretes, embalagens, seguros, IPI, etc;

D) Especificar a marca do material cotado;

E) No caso de equipamentos, aparelhos e assemelhados, especificar o prazo de garantia, anexar catalogo com as características e diagramas eletrônicos (mecânicos) dos componentes e/ou do equipamento como um todo.

F) Cada item devera conter a especificação do objeto contida no edital

G) Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante do edital ou por alterar qualquer das condições constantes do edital.

H) Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

2 - A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia e hora previstos no convite.

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.102.657/0001-97**

**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**

**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**

**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

3 - Devidamente preenchido e assinado, o convite deve ser entregue na Secretaria da Prefeitura, ate o dia e hora nele mencionados, em envelopes fechados. A devolução fora do prazo estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente EDITAL.

6 - Para participar da Carta Convite, o Licitante devera apresentar envelopes separados, fechados, contendo em sua parte externa e frontal, o seguinte:

MUNICIPIO DE LAURENTINO  
NOME DA EMPRESA/PROPONENTE  
REFERENTE CARTA CONVITE N.  
DOCUMENTACAO  
LAURENTINO - SC

O envelope contendo o subtítulo "DOCUMENTACAO", devera, sob pena de desqualificação estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Original ou copia autenticada: Certidões Federal, Estadual, Municipal;
- b) Original ou copia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS,
- c) Certificado da Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social (INSS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**IV - DA PROPOSTA.**

a) O envelope da proposta devera conter em sua parte externa e frontal:

MUNICIPIO DE LAURENTINO  
NOME DA EMPRESA/PROPONENTE  
REFERENTE CARTA CONVITE N.  
PROPOSTA DE PRECOS  
LAURENTINO - SC

O envelope contendo o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", devera, sob pena de desqualificação estar instruído com os seguintes documentos:

A) proposta elabora conforme indicações do presente edital.

**V - DAS CONDICÕES GERAIS.**

- a) - Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- b) o objeto desta licitação devera ser entregue logo apos a adjudicação ao proponente vencedor pelo Poder Executivo;
- c) a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o fornecedor a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas ate completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor;
- d) o objeto desta licitação será entregue no local especificado no Edital;
- e) a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o parecer final da proposta vencedora;
- f) os preços deverão ser cotados por item na Carta Convite;
- g) ao preencher a Carta Convite o licitante aceita como obrigação todas as condições contidas neste edital. - INFORMACOES.

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.102.657/0001-97**

**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**

**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**

**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

**VI – INFORMACOES**

**Fornecimento:** Os produtos serão solicitados pela Secretaria responsável conforme a necessidade mediante ordem por escrito do responsável até 22/03/2014

**Entrega do material:** Os produtos objeto deste instrumento deverão serem entregues NOS LOCAIS INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA pelo responsável, que informará a data da entrega.

**Condições de Pagamento:** 10(DEZ) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**Validade da Proposta:** 22/03/2014

Informações complementares que se fizerem necessárias serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário comercial, na sede da Prefeitura, onde será fornecida copia deste edital. Faz parte deste edital a minuta de contrato. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone-fax: 047 - 3546-1346

LAURENTINO - SC, 10 de Janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
ROSE NARDELLI BECHTOLD  
SECRETARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.102.657/0001-97**

**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**

**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**

**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO, E DE OUTRO, ....., NOS TERMOS DA LEI N. 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAURENTINO, com endereço na Rua XV de Novembro, 408, Centro, Laurentino, SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ....., brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa .....com sede na ....., ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 4/2014, homologado em ..... de ..... do ano de dois mil ....., mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constituem objeto do presente instrumento à AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N.º 51/SDC/2013- PROCESSO N.º 4663/SDC/2013, pelo Município de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação), como segue:


1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregue os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O Objeto do presente contrato ser realizado sob a Forma/Regime: Direta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$..... ( ) sendo que o pagamento dar-se-á 10(DEZ) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3- O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

### CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - Não será concedido qualquer tipo de reajuste

### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1- A retirada dos produtos será conforme a necessidade e mediante ordem por escrito do responsável

6.2 - O prazo de fornecimento dos produtos terá vigência a partir da assinatura deste contrato até dia 23/03/2014, podendo ser prorrogado, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.3-O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.4-Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á a do vencimento.

6.5-Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.6 -Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
16	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
0006	SEGURANCA PUBLICA
0182	DEFESA CIVIL
1601	DEFESA CIVIL
2034	Manutenção das Ações da Defesa Civil
33903051000000	MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO
01240000	Transferências de Convênios - Outros

### CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes dos materiais e produtos entregues.

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos produtos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO, por prazo não superior a 2(dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art 87 da Lei Nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais,

b) razões de interesse do serviço público;

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos produtos da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes,
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA ter o direito de ser reembolsada pelos produtos já entregues, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzido os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a compra dos produtos através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a retirada dos produtos referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna;

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já retirados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poder rescindir este Contrato em caso de interrupção na entrega dos materiais por um período maior que 30(trinta) dias, em virtude de força

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.102.657/0001-97**

**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**

**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**

**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA os produtos que a mesma tenha retirado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, dever fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5(cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA**

12.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança nem a ética profissional pela perfeita execução das cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LAURENTINO, .... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas

Assessor Jurídico

:

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Critério: pelo total geral
	<b>Convite para Compras e Serviços</b>	<b>4/2014</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX		e-mail

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	marca	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit Maximo
1.00000	33,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 METROS				185,0000
2.00000	20,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 METROS				135,0000
3.00000	50,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 METROS				52,0000
4.00000	200,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 METROS				28,0000
5.00000	100,00	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 METROS				20,0000

TOTAL GERAL R\$: ..... (.....)

Data:

Assinatura e Carimbo da Empresa

Registrado e Publicado em ____/____/____. Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  _____ Michele C. Ferrari Port. 3610/2012
--